



VI CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE HANDEBOL - 2017

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol é uma competição intercolegial que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para Campeonato Mundial Escolar de Handebol, a ser realizado em Doha - Catar, em março de 2018.

Parágrafo Primeiro: Os campeões do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Handebol. O custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta dos atletas e técnicos, somente caso a CBDE não consiga recursos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE em parceria com a Federação Capixaba de Desporto Escolar - FECADE

Parágrafo Único: Os campeões do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol terão vagas garantidas no Campeonato Mundial Escolar de Handebol. O custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, para o evento internacional, correrão por conta da CBDE. Caso a CBDE não consiga os recursos financeiros para bancar essas ações, os atletas e técnicos deverão custear suas próprias despesas.

CAPÍTULO III - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - O VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol será realizado no período de 02 a 08 de setembro de 2017 na cidade de Guarapari - ES

Parágrafo Único: Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programação que será previamente estabelecida e comunicada pelo Comitê Organizador através de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da CBDE.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - Somente poderão participar do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol as equipes e alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais, ou pela CBDE nos estados não filiados ou inativos.



Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe composta de no mínimo 10 (dez) alunos/atletas e no máximo 14 (quatorze) alunos/atletas em cada naipes (masculino e feminino), mais a comissão técnica formada por 01 técnico por naipes. A delegação terá apenas 01 (um) chefe de delegação para ambos os naipes.

Art. 5º - Somente poderão participar do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol alunos regularmente matriculados até **01 de abril de 2017** em curso regular de Ensino Fundamental ou Médio em um único Estabelecimento de Ensino que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **2000 a 2002**.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos/atletas deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos/atletas irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: Os alunos/atletas matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos/atletas irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido a participação de alunos/atletas que estejam cursando em Instituições de Ensino Superior.

Art. 6º - Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes da competição do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol somente serão aceitos: Carteira de Identidade (RG) e ou Passaporte.

Art. 7º - Somente poderá participar do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol o aluno/atleta que estiver em condições de saúde, apto para a de atividade física e prática esportiva, devidamente comprovado por atestado médico descrito na própria ficha de inscrição, com obrigatoriedade de apresentação no congresso Técnico, sob pena da não participação.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - As inscrições deverão ser feitas conforme NOTA OFICIAL.

Parágrafo Primeiro: No ato do preenchimento da ficha de inscrição, a direção da escola e o responsável pela inscrição concordam com as condições gerais do evento, ratificando ter ciência das condições e obrigações do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol, e o mesmo autoriza a participação dos alunos/atletas do Estabelecimento de Ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas bem como se compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade do estabelecimento de Ensino ter obtido



autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentação ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol, poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos/atletas, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

Parágrafo Quarto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física

Parágrafo Quinto: O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por W x O.

Parágrafo Sexto: No banco de reservas somente será permitida, além dos alunos/atletas para eventuais substituições, a presença de no máximo 01 (um) Professor de Educação Física ou técnico. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Sétimo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

Parágrafo oitavo: A cidade sede terá o direito de colocar duas equipes tanto nos gêneros masculino e feminino.

CAPÍTULO VI - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 9º - A Solenidade de Abertura do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol será realizada em dia e horário posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (alunos/atletas, técnicos, dirigentes, chefes de delegação) na Cerimônia de abertura do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.



CAPÍTULO VII – DA FAIXA ETÁRIA

Art. 10º - Somente poderão participar do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2000 a 2002**, nos naipes masculino e feminino.

CAPÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 11º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da **Confederação Brasileira de Handebol - CBHb**.

Parágrafo Primeiro – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: - informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Parágrafo Segundo – É obrigatório conter o nome da Instituição de Ensino nas camisas de jogo.

Art. 12º – A bola oficial da competição será das dimensões da especificada na regra oficial para a faixa etária adulta.

CAPÍTULO IX - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13º - Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBHb, ressaltando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 14º – Em ambos os naipes, masculino e feminino, as partidas terão a duração de 2 (dois) tempos de 25´ (vinte e cinco) minutos com intervalo de 05´ (cinco) minutos entre os mesmos.

Parágrafo Único: Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos atletas, juntamente com a pré-súmula, 15´ (quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Art. 15º – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência W x O, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15´ (quinze) minutos por partida.

Parágrafo Primeiro: A equipe que ganhar por WxO terá como seu placar o score de 15 x 00.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas justificativas de atraso motivado por fatos ocorridos de responsabilidade da equipe (perdeu a condução, esqueceu a credencial, enganou-se com o horário do jogo, esqueceu o uniforme). Os perdedores por WxO não serão desclassificados da competição.



Art. 16º – O sistema de disputa da competição será decidido no Congresso Técnico, levando em consideração o número de instituições de ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

Art. 17º – Será classificada para as fases posteriores à classificatória, as equipes que ao seu final obtiverem o maior número de pontos segundo o seguinte sistema de pontuação:

- a) Vitória: 02 pontos
- b) Empate: 01 ponto
- c) Derrota e/ou por WxO: 00 ponto

Parágrafo Único: Em caso de empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de Gols em todos os jogos da etapa;
- d) Maior número de Gols a favor, na etapa;
- e) Gols average;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos;
- h) Sorteio.

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

- a) Maior saldo de Gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- b) Maior número de Gols a favor, nos jogos entre as equipes empatadas;
- c) Gols average;
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio.

Art. 18º – Na fase de grupos as partidas poderão terminar empatadas. Na segunda fase em diante em caso de empate no tempo normal haverá cobranças de shootout. Somente na final, em caso de empate no tempo regulamentar, serão realizados dois períodos extras de 05 (cinco) minutos e, caso persista o empate, será realizado o shootout.

Parágrafo Primeiro: No caso da necessidade da cobrança de shootout, as mesmas serão feitas em uma série de 5 cobranças para cada equipe, alternadas, entre qualquer um dos jogadores em condição de jogo no término da partida, sejam titulares ou não.

Parágrafo Segundo: Persistindo ainda o empate, serão cobradas séries de 01 tiro de shootout, alternado, quantas se fizerem necessárias para a definição do vencedor. Os cobradores poderão se repetir.



CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 19º - Compete á CBDE, junto com a Federação local envolvida, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 20º - Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 21º - Somente o chefe da delegação poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;
- PROTESTO – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Parágrafo Único: As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo chefe da delegação a qualquer membro da CDT, digitados e assinados, em 2 vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 400,00. Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 22º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 23º - Serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares, nesta ordem:

- ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- SUSPENSÃO;
- ELIMINAÇÃO DO VI CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE HANDEBOL



Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

Parágrafo Único – É critério da CDT e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

Art. 24º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo com relatório em súmula e ou receberem o cartão vermelho,

Art. 25º - Todas as pessoas participantes do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 26º - Os alunos/atletas de cada equipe em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares receberão troféus.

CAPÍTULO XIII - DO USO DA IMAGEM

Art. 27º - A imagem dos alunos/atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.



TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins ou no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 29º - O Representante Técnico será a autoridade máxima do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 30º - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Comitê Organizador estipular a nova programação.

Art. 31º - Na impossibilidade da CBDE obter os recursos para o envio da delegação brasileira para o Mundial de Handebol Escolar e caso a equipe campeã não possa arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas, a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

Art. 32º - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes durante todo o período de realização do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro de viagem, de saúde e de vida.

Art. 33º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico ou o representante da CBDE, em conjunto com o Comitê Organizador.